



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

LEI ORDINÁRIA N.º 1279/2024, de 27 de setembro de 2024.

**ESTABELECE DESCONTO SOBRE O VALOR DA
TARIFA MÍNIMA MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA
E ESGOTO, POR DIA DE FALTA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

AUTOR: Vereador Emerson Fabiano Magraner

**CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
POTIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido desconto no valor da tarifa mínima mensal do serviço de
água e esgoto, proporcionalmente aos dias de falta de abastecimento de água.

Art. 2º. O consumidor do serviço de água e esgoto terá direito a 1/30 (um trinta
avos) de desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, por dia de
falta de abastecimento de água na rede de distribuição.

§ 1º Os valores relativos ao desconto decorrente da falta de abastecimento de água
serão efetuados na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior à emissão da fatura
mensal.

§ 2º Quando a falta d'água coincidir com o período de emissão do faturamento do
mês em curso, ou ainda, após a emissão, o desconto será efetivado na fatura do mês seguinte.

Art. 3º. A interrupção do abastecimento de água, fato gerado do direito a desconto
na fatura mensal, demanda comprovação de comunicação formal à concessionária, que abrirá o
protocolo de reclamação ao consumidor.

§ 1º O consumidor deverá informar ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da
empresa concessionária, a data de início e horário da interrupção e, de restabelecimento do
fornecimento de água.

§ 2º O alcance da presente lei, refere-se aos casos de interrupção de
abastecimento superiores há doze horas ininterruptas, ou, cumulativamente, a cada vinte e
quatro horas, ocorridas no período de trinta dias, base de faturamento da tarifa mensal.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário "Luiz Gonzaga Thomaz"

Potim, 27 de setembro de 2024.

CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA
Presidente da Câmara

